

Waldemiro

disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, em 8 de Setembro de 1953.

Waldemiro Cassiano Santana
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, nestas Secretarias
Rogaro Embilaba da Costa
Secretário

Lei n.º 24/53, de 8 de Setembro de 1953.

Desincorpora do Patrimônio Municipal
o Predio do Ex-Grupo Escolar de Tabapuã,
e dá outras providências.

Waldemiro Cassiano Santana, Prefeito
Municipal de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Co-
légio de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal em
sua Sessão Extraordinária realizada no dia 5 do cor-
rente, decretou e, eu, promulgo a seguinte lei:

Lei n.º 21/53, de 8 de Setembro de 1953.

Art. 1.º - Fica a Prefeitura Municipal de Tabapuã,
autorizada a demolir o predio do Ex-Grupo Escolar,
de sua propriedade, sito à Rua Filhos Joviano n.º 481,
nesta cidade, incorporado no Patrimônio Municipal
pela importância de CR\$ 34.409,80 (trinta e quatro mil
quatrocentos e nove cruzados e oitenta centavos.)

§ único - Pela demolição de que trata este
artigo, fica desincorporado do Patrimônio Municipal
o predio do Ex-Grupo Escolar local, pela importância
citada no presente artigo, desta lei.

Art. 2º - Define-se ser construído no local, um edifício próprio que se destina às novas instalações do Tago Municipal de Itabapicã, com amplas acomodações e todas as instalações adequadas, fica o Executivo autorizado a proceder os estudos, confecções de plantas e outros encargos, indispensáveis ao andamento das obras iniciadas, podendo realizar operações de créditos, si necessário.

Art. 3º - Para o prosseguimento das obras até final conclusão, será concedido o devido crédito especial, a ser aberto na Contadoria Municipal, oportunamente, na importância correspondente, apurada nos estudos e orçamentos, cuja (importância) incorporação no Patrimônio Municipal será realizada "in-loco", pelo seu real e justo valor inventariado.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação ou publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabapicã, em
8 de Setembro de 1953.

Maldomiro Cassiano Santanna
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, nesta
Secretaria.

Luiz Carlos da Costa
Secretário

Lei nº 22/53, de 8 de Setembro de 1953.

Eleva o tributo que incide no
Imposto de Licença - 2/ Veículos, na
percentagem não superior a 50%.

Maldomiro Cassiano Santanna, Prefeito